



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Requer a realização de audiência pública no âmbito deste Colegiado para discutir o veto do Poder Executivo à distribuição gratuita de absorventes femininos para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual ([Lei 14.214/2021](#)), fruto do Projeto de Lei 4.968/2019.

Senhora Presidente,

Requeremos a V. Exa., nos termos regimentais, a realização de audiência pública no âmbito deste Colegiado para discutir o veto do Poder Executivo à distribuição gratuita de absorventes femininos para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual ([Lei 14.214/2021](#)), fruto do Projeto de Lei 4.968/2019. Neste sentido, solicitamos sejam convidados(as):

- Marília Arraes – Deputada Federal e autora do Projeto de Lei 4968/2019;
- Arlete Sampaio – Deputada Distrital e autora Lei 6779, de 2021, que prevê a distribuição gratuita de absorventes em escolas e em Unidades Básicas de Saúde para mulheres em situação de vulnerabilidade e estudantes da rede pública no Distrito Federal;
- Coalisão Negra por Direitos;
- Coletivo Igualdade Menstrual;
- Graziella Carvalho, coordenadora do movimento Girl UP;
- Zenaide Maia, Senadora relatora do PL 4968/2019;
- Representante da Unicef, autora do estudo “Pobreza Menstrual no Brasil: desigualdade e violações de direitos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo sancionou a lei que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual ([Lei 14.214/2021](#)), contudo vetou os principais pontos da proposta, aprovada por unanimidade pelo Congresso Nacional. O veto se deu a pretexto das alegadas afirmações de que a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos não se compatibiliza com a autonomia das redes e estabelecimentos de ensino e que o projeto não indicaria a fonte de custeio de compra e de logística de distribuição.

Lamentavelmente, o fato é que, com os vetos, o programa destinado a combater a **denominada pobreza menstrual** - a falta de acesso a produtos de higiene no período da menstruação, sobretudo do absorvente, – passou a prever unicamente campanha informativa sobre a saúde menstrual, inviabilizando a essência do Projeto de Lei ([PL 4968/19](#)) de autoria da deputada Marília Arraes (PT-PE), subscrito por diversos(as) outros(as) parlamentares, e ao qual estão apensados 14 proposições. A proposta foi aprovada em agosto pela Câmara Federal e, em setembro, pelo Senado Federal.

A pobreza menstrual é uma dura realidade que faz parte da vida de aproximadamente 4 milhões de meninas que faltam à escola no período menstrual, segundo relatórios do Fundo de Populações nas Nações Unidas e da Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância). Uma a cada quatro dessas meninas que menstruam faltam às aulas por não ter acesso a esses itens.

Para atender 5,6 milhões de mulheres, a proposição previa impacto de R\$ 84,5 milhões ao ano, com base em oito absorventes por mês/mulher. As receitas previstas são de recursos vinculados ao programa de Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), observados os limites de movimentação orçamentária. No caso das beneficiárias presas, os recursos são do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen). Já as cestas básicas entregues pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter o absorvente higiênico feminino como item essencial. Tal dispositivo foi igualmente vetado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

Outro dispositivo vetado foi o que assegura que nas compras dos absorventes pelo poder público a preferência será por materiais sustentáveis, caso apresentem igualdade de condições, e que esses materiais terão preferência como critério de desempate em relação aos licitantes. Por fim, o projeto vai além da distribuição de absorvente.

Face ao exposto, apresentamos o presente requerimento com vistas a debater o veto presidencial à distribuição gratuita de absorventes femininos para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual (Lei 14.214/2021), fruto do Projeto de Lei 4.968/2019.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217230942900>



* CD 217230942900 *